

**2ª ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS REFERENTES À CONCORRÊNCIA Nº  
18/2015**

2ª Ata de reunião para recebimento e julgamento da documentação referente à CONCORRÊNCIA nº 18/2015, Processo nº 59520.000790/2015-91, que tem por objeto o Serviços de perfuração e instalação de poços tubulares com sistema simplificado de abastecimento de água em diversos municípios, na área de abrangência da 2ª Superintendência Regional da CODEVASF. Às 14h00min do dia 8 de Dezembro de 2015 na Biblioteca da CODEVASF - 2ª/SR, localizada à Av. Manoel Novais s/nº, Centro- Bom Jesus da Lapa- BA, de acordo com a Determinação n.º 342, reuniu-se a comissão constituída pelos servidores Ícaro José Silva Rodrigues, cad. 11175-05, Manoel Teixeira de Queiroz Neto, cad. 111280-5 e Renato do Rosário Bittencourt Lopes, cad.112510-9 para, sob a presidência do primeiro, julgarem as propostas apresentadas. O Edital 18/2015 foi amplamente divulgado nos sites COMPRASNET, CODEVASF, no D.O.U. e no Jornal A TARDE.

Compareceram as empresas: Agromáquinas Empreendimentos Agrícolas Ltda, CNPJ: 05.604.422/0001-90, representada pelo Sr. Jocimar Lima Alves, Construtora Marfim Ltda-ME, CNPJ: 05.618.315/0001-10, representada pelo Sr. Flávio Tércio da Silva Peixoto, Emajo Empreendimentos Ltda, CNPJ: 04.209.889/0001-72, representada pelo Sr. Ednardo Freire Brasileiro, Geofort Hidrogeologia e Construções Ltda – ME, CNPJ: 12.341.116/0001-73, sem representantes na ocasião, Hidrocel Comércio e Serviços Ltda – EPP, CNPJ: 11.985.225/0001-60, representada pelo Sr. Helder Cavalcante de Brito.

A sessão foi retomada às 14:00h para continuação da análise da documentação. Após a análise de toda a documentação a comissão considerou **inabilitada a empresa Emajo Empreendimentos Ltda. por não atender às alíneas a), c) e d) do Item 4.2.2.3 do Edital nº 18/2015**. Em seguida, a comissão divulgou a análise da documentação referente a fase de habilitação e ao mesmo tempo consultou às participantes presentes, se alguma empresa, tinha intenção de entrar com recurso contra a decisão da comissão, e a empresa Emajo Empreendimentos Ltda manifestou interesse de entrar com recurso. Como a empresa Emajo Empreendimentos Ltda manifestou entrar com recurso e a empresa Geofort Hidrogeologia e Construções Ltda-ME foi habilitada e a mesma está sem representante na sessão, a Comissão estipulará o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da divulgação da decisão, para que essas empresas entrem ou não com recurso administrativo.

Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pela comissão técnica de julgamento e pelas licitantes presentes.



Manoel Teixeira de Queiroz Neto  
Membro



Ícaro José Silva Rodrigues  
Presidente



Renato do Rosário Bittencourt Lopes  
Membro



Agromáquinas Empreendimentos Agrícolas Ltda  
Jocimar Lima Alves



Construtora Marfim Ltda-ME  
Flávio Tércio da Silva Peixoto



Emajo Empreendimentos Ltda  
Ednardo Freire Brasileiro

Geofort Hidrogeologia e Construções Ltda – ME



Hidrocel Comércio e Serviços Ltda – EPP  
Helder Cavalcante de Brito